CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 744/2025

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 744/2025

Visa o presente projeto, de autoria do Vereador Gabriel Abreu, obrigar os pet shops, clínicas veterinárias, hotéis para animais e estabelecimentos que trabalham com estética, banho, tosa e similares, localizados no Município, a disponibilizar aos tutores dos animais uma área de visualização, por meio de vidro ou material transparente, que permita o acompanhamento integral dos procedimentos de banho, tosa, estética e demais serviços prestados.

Também ficam obrigados os referidos estabelecimentos a instalar câmeras de segurança internas em todas as áreas onde os animais são manuseados e onde são realizados procedimentos de estética, banho e tosa.

Os infratores ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência, na primeira autuação;

II - Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência;

III - Suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, em caso de terceira reincidência;

IV - Cassação do alvará de funcionamento, em caso de quarta reincidência ou na ocorrência de maus-tratos comprovados.

De acordo com a Justificativa, objetiva-se coibir maus tratos a animais nos estabelecimentos mencionados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para uma melhor técnica legislativa, e também para retirar do texto do projeto dispositivos que poderiam conflitar com o Princípio da Independência dos Poderes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, ao preservar os interesses dos consumidores e coibir maus tratos aos animais, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em



Matéria RELCOM 1840/2026. Documento assinado digitalmente por MARCIO KENJI ITO em 07/10/2026 e juntado ao PL 744/2025 por NABIL GEORGES BONDUKI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=772815.